

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO
PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 1/Ação4.1/Edição3/2013

Nos termos do **Regulamento Geral do GAC Oeste**, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são aprovados pelo Órgão de Administração. As informações que constam do presente Aviso devem ser completadas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas e do formulário de candidatura. Alertamos para a necessidade do conhecimento integral desses documentos. O presente Aviso é divulgado no sítio da Internet do parceiro gestor do GAC Oeste, ADEPE em www.adepe.pt.

O presente aviso para apresentação de candidaturas é referente à seguinte tipologia:

1. Tipologias Projeto Portaria 1237/2010, de 13 de dezembro / Objetivo GAC Oeste

Portaria 1237/2010, de 13 de dezembro	Ação Portaria 1237/2010, de 13 de dezembro	Objetivo GAC Oeste	Ação GAC Oeste
b) Diversificação e reestruturação das atividades económicas e sociais	i) Integração das atividades do sector com outras atividades económicas, nomeadamente através da promoção do ecoturismo, desde que dessas atividades não resulte aumento do esforço de pesca	Objetivo 4 – Promoção da Pluriatividade	Ação 4.1. – Criação de postos de venda e promoção de atividades marítimo-turísticas e de ecoturismo;

2. Promotores

Nos termos do artigo 5º do Regulamento Geral do GAC Oeste podem apresentar candidaturas no âmbito da presente ação, quaisquer pessoas individuais ou colectivas, públicas ou privadas, desde que cumpram os requisitos previstos no artigo 6º do referido Regulamento Geral.

3. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por promotor

Cada promotor não pode submeter mais de um pedido de apoio no âmbito do presente Aviso.



4. Dotação orçamental a atribuir

A dotação orçamental a atribuir ao presente concurso é de **34.058,375 Euros**

5. Natureza e montante dos apoios

- 5.1. Os montantes a conceder revestem a forma de subsídio a fundo perdido.
- 5.2. O nível e o limite máximo de apoio a conceder respeita o disposto no Anexo III, artigo 10º da Portaria n.º 828-A72008 de 08 de Agosto, republicada pela Portaria n.º 1237/2010 de 13 de dezembro
- 5.3. No caso de projetos apresentados por entidades públicas a contrapartida nacional é suportada pelo promotor.

6. Prazo para entrega das candidaturas

O período para a receção das candidaturas inicia no dia **10 de dezembro de 2013 e termina no dia 30 de dezembro de 2013, pelas 17h00.**

7. Candidaturas

- 7.1. O processo de candidatura é constituído pelo formulário disponibilizado no sítio da internet da ADEPE www.adepe.pt. Este formulário deve ser integralmente preenchido e entregue, obrigatoriamente, acompanhado dos documentos aplicáveis referidos na check-list do formulário.
- 7.2. Após o seu preenchimento, o formulário deve ser assinado e entregue juntamente com os documentos em suporte papel, em duplicado, na sede da ADEPE - Av. Porto de Pesca, Lote C-11, 2520-208 Peniche, dentro do prazo estabelecido no ponto 6 do presente aviso de candidatura, contando, para o efeito, a data constante do carimbo de entrada nos serviços.
- 7.3. Os projetos de I&DD devem ser acompanhados por comprovativo (acordo) de desenvolvimento do projeto em parceria com entidade integrada na zona de intervenção do GAC Oeste à qual será transferido o conhecimento

8. Metodologia de apuramento da Pontuação Final

- 8.1. A hierarquização dos pedidos de apoio é feita por ordem decrescente da Pontuação Final.
- 8.2. Os critérios de análise aplicáveis às diferentes apreciações referidas acima estão devidamente descritos no Regulamento Geral do GAC Oeste;

- 8.3.** Em caso de empate e face a uma eventual escassez de dotação financeira, na selecção dos projectos serão escolhidas em primeiro lugar, as candidaturas com data de receção mais antiga.

9. Pontuação Final Mínima para aprovação dos projectos

Para efeitos de selecção apenas serão considerados os pedidos de apoio com valor da Pontuação Final (PF) igual ou superior a **50%**.

10. Legislação Aplicável

- Regulamento (CE) n.º 1198/2006, do Conselho, de 27 de Julho;
- Regulamento (CE) n.º 498/2007, da Comissão, de 26 de Março;
- Decreto-Lei n.º 80/2008, de 16 de Maio;
- Decreto-Lei n.º 81/2008, de 16 de Março;
- Portaria n.º 1237/2010, de 13 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 128/2009, de 28 de Maio;
- Portaria n.º 106/2010, de 19 de Fevereiro;
- Decreto-Lei n.º 37/2010, de 20 de Abril;
- Portaria n.º 317/2013, de 22 de outubro;
- Regulamento Geral do Grupo de Acção Costeira do Oeste (GAC Oeste).

11. Fontes de Informação

- Guia do promotor
- Para além da legislação apresentada no ponto anterior, o promotor pode obter mais informação nos sítios de internet <http://www.promar.gov.pt> e www.adepe.pt.

Peniche, 09 de dezembro de 2013

O Presidente do Órgão de Administração,

(Rogério Cação)